



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA
CATALOGAÇÃO

Orientação Técnica do CASLODE n.º 04/2025

Assunto: Elaboração de Cláusula Contratual de Catalogação (CCC)

Propósito: Estabelecer procedimentos para a elaboração de CCC para os contratos de aquisição de Sistemas de Defesa (SD) pelas Forças Singulares (FS).

Referências: A) Manual do Sistema de Catalogação de Defesa - MD40-M-02 (1^a Edição/2020);
B) *NATO Manual on Codification* (ACodP-1) e STANAG 4177;
C) Portaria CTL/CASLODE/CHELOG/EMCFA-MD nº 898, de 18 de fevereiro de 2025; e
D) Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Anexo: Modelo de Cláusula Contratual de Catalogação (8248585).

1. Do Propósito

1.1. A presente Orientação Técnica (OT) tem o objetivo de estabelecer orientações sobre a elaboração de CCC, de modo a contribuir para que, nestes casos, as atividades de catalogação sejam gerenciadas de forma adequada e em consonância com as regras de negócio do Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE).

1.2. O conteúdo desta OT é resultado de um trabalho conjunto entre o MD e as FS por meio de um Grupo de Trabalho (GT) estabelecido pela referência C, que teve por objetivo estabelecer um modelo de CCC que atenda às três FS, abordando as lições aprendidas nos contratos de aquisições de SD gerenciados Forças e em consonância com as regras de negócio da referência B. Esse GT realizou reuniões, apresentações e elaboração de documentos durante 180 dias para desenvolver um ambiente de discussão e benchmarking, de modo a promover uma proposta de modelo de CCC que seja aderente à realidade de cada Força, adequado à realidade brasileira e seu relacionamento com aquisições de SD de países pertencentes ao SOC, bem como capaz de mitigar problemáticas comuns enfrentadas, atualmente, pelos gestores de catalogação dos contratos de aquisição das FS.

2. Das Bases Legais

2.1. As orientações contidas nesta OT e anexo (modelo de CCC) são dirigidas pelo contido nas referências, de modo a contemplarem todos os aspectos normativos previstos em cada uma delas.

2.2. A referência A visa o gerenciamento e coordenação das atividades de catalogação no País e agregou informações sobre os fluxos de trabalho no SISCADE, adequando o modelo de CCC às práticas do Sistema e as particularidades da atividade de catalogação no Brasil.

2.3. A referência B visa estabelecer as regras de negócio do SOC e contribuiu com informações sobre as regras básicas do processo de codificação OTAN e do tráfego de dados com os *NATO Codification Bureau* (NCB) estrangeiros.

2.4. A referência C visou compilar as lições aprendidas das FS na gestão de catalogação de CCC anteriores e acrescentou informações sobre cláusulas que mitiguem erros comuns e deem ferramentas legais ao gestor de catalogação na condução dos contratos de aquisição.

2.5. A referência D visa estabelecer as regras de licitações e contratos da Administração Pública no País e adicionou entendimentos sobre a relevância dos custos do ciclo de vida dos SD por ocasião de suas aquisições, onde a catalogação tem um papel fundamental.

3. Das Orientações Gerais

3.1. A Lei nº 14.133 (referência D) exige a consideração do ciclo de vida do objeto de forma integral no processo de aquisição. Isso significa que a administração pública deve analisar e considerar os impactos e custos de um produto ou serviço não apenas na aquisição, mas também na sua utilização, manutenção e descarte, visando à maior eficiência, sustentabilidade e qualidade, o que constitui um regulamento dentro da norma.

Não obstante, o Manual do SISCADE (referência A), estabelece que um dos propósitos do Sistema é prover conhecimento técnico, logístico e econômico-comercial sobre a Base Industrial de Defesa (BID), a fim de contribuir para a Gestão do Ciclo de Vida (GCV) dos SD. Além disso, estão listados os benefícios econômicos das atividades de catalogação, entre eles está a economia durante a GCV do SD, já que, em média, 40% dos custos de um SD estão vinculados à manutenção e que o SISCADE permite um gerenciamento eficiente dos itens de suprimento de um SD necessários ao seu suporte logístico, contribuindo para a redução dos custos de manutenção.

3.2. É imprescindível que o NCB do Brasil (CASLODE) tenha acesso a todos os documentos relacionados aos contratos de aquisição de SD que possuem CCC. Entre os documentos essenciais para a boa condução das atividades de catalogação no País e no exterior estão: A lista de referências dos itens de suprimento final do SD, emitida pela contratada/fabricante e ratificada pela FS, e cópia da CCC do contrato de aquisição. Cabe ressaltar, também, que todos os NCB estrangeiros dos países das referências dos itens de suprimento do SD devem ter acesso a uma cópia da CCC, de modo a cumprir requisito fundamental previsto na referência B.

3.3. Recomenda-se que haja participação de representantes das Centrais de Coordenação de Catalogação (3C) das FS durante o processo de elaboração dos contratos de aquisição, de modo a incluir as discussões sobre a catalogação dos itens de suprimento desde a negociação inicial com a contratada. Essa postura pode garantir o dimensionamento adequado do esforço dos serviços de codificação e dos dispêndios financeiros envolvidos, evitando dificuldades de fiscalização durante a execução do contrato.

3.4. Recomenda-se a inclusão das entregas de catalogação dos itens de suprimento do SD no controle físico-financeiro dos contratos de modo a garantir que os pagamentos e as entregas previstas na CCC estejam em consonância, evitando que haja interferência de outras entregas no processo de pagamento das atividades vinculadas à catalogação e garantindo a boa condução dos níveis de catalogação dos SD.

3.5. Recomenda-se priorizar a catalogação dos itens de suprimento que serão utilizados nos primeiros períodos de manutenção dos SD, de modo a assegurar que essas manutenções sejam conduzidas de forma adequada e nos períodos previstos pelo fabricante/FS.

3.6. Conforme previsto no Manual do SISCADE (referência A), é imprescindível que os contratos de aquisição de novos SD prevejam a inclusão de uma CCC.

4. Das Disposições Finais

4.1. O modelo de CCC anexo a esta OT torna-se a principal referência para a elaboração de novos contratos de aquisição de SD que prevejam catalogação padrão OTAN.

4.2. As cláusulas previstas no modelo anexo são orientativas, permitindo a inclusão de outros dispositivos julgados cabíveis.

4.3. Esta OT entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

ALESSANDER DE PAIVA NUNES
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Chefe da Seção de Catalogação

Instrução Normativa CASLODE/CHELOG/EMCFA/MD Nº 22, de 12 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessander de Paiva Nunes, Chefe**, em 25/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8245056** e o código CRC
DE645F62.